



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42048/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessária a aquisição de peças, por LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO, para que seja realizada a manutenção corretiva no Trator Esteira New Holland, patrimônio 127956, da frota da Secretaria de Agricultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNIDADE	76635	AQUECEDOR DO MOTOR (2855345) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	859,50	859,50
2	2	UNIDADE	79188	BATERIA SELADA DE 100 AMPERES PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	796,25	1.592,50
3	1	UNIDADE	79179	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR (CÓD. 4897481) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	790,78	790,78
4	4	UNIDADE	76739	BUCHA DE CABINE (CÓD. 79084966) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	826,13	3.304,52
5	8	UNIDADE	76738	CALÇO DE CABINE (CÓD. 79060730) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140 B, ANO 2012.	347,87	2.782,96
6	1	UNIDADE	79185	ÊMBOLO DA VÁLVULA DE ALÍVIO DO ÓLEO DO MOTOR (CÓD. 4896404) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	81,84	81,84
7	2	UNIDADE	57243	FILTRO DE AR CONDICIONADO (CÓD.87691825) PARA TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D 140B. ANO 2012.	242,67	485,34
8	2	UNIDADE	54608	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR (CÓD. 86984505) PARA TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B. ANO 2012.	129,97	259,94
9	2	UNIDADE	54609	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR (CÓD.86984504) PARA TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B. ANO 2012.	153,28	306,56
10	2	UNIDADE	79178	FILTRO DO RESPIRO DO MOTOR (CÓD. 2830592) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	228,83	457,66
11	2	UNIDADE	54606	FILTRO HIDRÁULICO (P560673) PARA TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B. ANO 2012.	476,00	952,00
12	2	UNIDADE	54604	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTÍVEL (CÓD.P551434) PARA TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B. ANO 2012.	120,98	241,96
13	1	UNIDADE	76624	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DA TRANSMISSÃO (87403648) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	605,47	605,47



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

14	1	UNIDADE	76637	INTERRUPTOR INFERIOR DO MANCHE (87416896) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	470,34	470,34
15	1	UNIDADE	79180	JOGO COMPLETO DE BRONZINA DE BIELA 0,25 MM PARA MOTOR FPT TIPO 667TA/EDJ, FAMÍLIA F4HE43CI0A, SÉRIE 0990619 PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	614,68	614,68
16	1	UNIDADE	79181	JOGO COMPLETO DE BRONZINA DE MANCAL 0,25 MM PARA MOTOR FPT TIPO 667TA/EDJ, FAMÍLIA F4HE43CI0A, SÉRIE 0990619 PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	1.772,53	1.772,53
17	1	UNIDADE	79182	JOGO DE BRONZINA DE ENCOSTO 0,25 MM PARA MOTOR FPT TIPO 667TA/EDJ, FAMÍLIA F4HE43CI0A, SÉRIE 0990619 PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	1.450,00	1.450,00
18	1	UNIDADE	79186	JUNTA DO CÂRTER DO MOTOR (CÓD. 4897861) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	181,22	181,22
19	1	UNIDADE	79187	JUNTA DO PESCADOR DE ÓLEO DO MOTOR (CÓD. 4898301) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	18,00	18,00
20	1	UNIDADE	76618	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISA DIANTEIRO (87397404) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	884,34	884,34
21	1	UNIDADE	76619	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISA TRASEIRO (87397407) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	279,54	279,54
22	2	UNIDADE	76620	PALHETA DO LIMPADOR DO VIDRO DA PORTA (87371767) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	255,85	511,70
23	1	UNIDADE	79183	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM DO MOTOR (CÓD. 4890832) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	152,41	152,41
24	1	UNIDADE	79184	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM DO MOTOR (CÓD. 4890833) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	223,50	223,50
25	1	UNIDADE	76625	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR (2853206) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	383,37	383,37
26	1	UNIDADE	79177	TUBO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL (CÓD. 2855427) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	200,17	200,17
27	1	UNIDADE	79175	TUBO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL (CÓD. 2855428) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	151,84	151,84
28	1	UNIDADE	79176	TUBO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL (CÓD. 2855430) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	146,59	146,59
29	1	UNIDADE	79173	TUBO DE RETORNO DO COMBUSTÍVEL (CÓD. 2855336) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	449,68	449,68
30	1	UNIDADE	79174	TUBO DE SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL (CÓD. 2855333) PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	247,17	247,17
31	1	UNIDADE	78160	TURBINA NOVA ORIGINAL DO MOTOR (CÓD. 2854575) MODELO HOLSET HX 35 PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND, MODELO D140B, ANO 2012.	3.982,50	3.982,50
						SOMA: 24.840,61



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 48, de 10 de março de 2022.

1.3. A contar da data de assinatura, o contrato terá vigência até o dia 31/12/2025 e deixará automaticamente de produzir efeitos a partir do momento em que todos os produtos tiverem sido recebidos pelo Município, mediante a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, permanecendo apenas a obrigação acessória de garantia.

1.4. Excepcionalmente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e aprovação do Município, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das peças é necessária para que seja realizada a manutenção corretiva no Trator Esteira New Holland, patrimônio 127956, da frota da Secretaria de Agricultura. A manutenção corretiva visa corrigir os problemas já identificados na referida máquina para que a mesma possa voltar a ser utilizada pela Secretaria.

2.2. Atualmente, este trator esteira encontra-se com perda de pressão de óleo no motor, impossibilitando o uso do mesmo. Após análise pelo setor responsável, foi contatado que o bronzinado de biela, mancal e de encosto do virabrequim estão com desgaste excessivo, causado por alguma falha no sistema interno de lubrificação.

2.3. Esta aquisição se faz necessária, visto que estamos constantemente trabalhando na manutenção das estradas, situadas na zona rural do município e no atendimento das demandas dos contribuintes. Diante disso, é preciso realizar a troca das peças com defeito para que possamos voltar a utilizar a máquina na realização dos trabalhos.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta é a aquisição dos objetos através da realização de contratação por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manter o equipamento de trabalho em funcionamento e assegurar a continuidade dos serviços prestados. Há a possibilidade de aquisição das peças para conserto da máquina existente ou a aquisição de uma máquina nova para a Secretaria. Após análise do caso concreto, ficou constatado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

que a aquisição das peças para o conserto é a melhor alternativa, visto que a máquina ainda é boa, necessitando apenas de manutenção, e o valor de uma máquina nova é muito maior do que o valor do reparo;

3.2. Considera-se ciclo de vida um conjunto de etapas que o produto a ser adquirido percorre, ou seja, inicia-se com sua produção e encerra-se quando houve o cumprimento de seu objetivo para a qual foi adquirido. No caso o uso pelo serviço público, o encerramento deste ciclo dá-se quando as peças são utilizadas para realizar os reparos necessários na máquina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **SUSTENTABILIDADE:**

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais, devem ser seguidas as instruções referidas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Anexo I).

- **SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.1. As peças deverão ser entregues e fornecidas pela empresa vencedora em um prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser em parcela única.

5.3. A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria de Agricultura, situada na Rua Castelo Branco, 784, Bairro São Francisco, de segunda a sexta-feira, durante os horários de expediente da Secretaria.

5.4. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais.

5.5. O produto deverá ser adequadamente embalado, acondicionado e transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 5.6. O Município não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.
- 5.7. No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.
- 5.8. Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal.
- 5.9. Não será recebido produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.
- 5.10. A licitante vencedora deverá entrar em contato com as Secretarias solicitantes para acertar os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento da entrega dos itens, tais como datas, horários e locais.
- 5.11. O material não solicitado ou entregue em quantidade superior não acarretará quaisquer ônus para o Município.
- 5.12. O recebimento do produto será realizado provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, os quais farão a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.13. O recebimento definitivo do produto ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.
- 5.14. O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento.
- 5.15. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
- 5.16. Comunicar à Administração, no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.17. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

5.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

6.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **FISCALIZAÇÃO:**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal Nº 48, de 2023, art.13, § 3º).

- **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste termo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

6.7.2. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado.

6.7.3. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

6.7.4. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.7.5. Realizar o recebimento do objeto:

6.7.5.1. Provisoriamente, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;

6.7.5.2. Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.

6.7.6. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.

6.7.8. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.

6.7.9. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.

6.7.10. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.

6.7.11. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

6.7.12. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.

6.7.13. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.7.14. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.

6.7.15. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

6.7.16. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.

6.7.17. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.

6.7.18. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

6.7.19. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.

6.7.20. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

- **GESTOR DO CONTRATO:**

6.7.21. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n° 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

6.7.22. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

6.7.23. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.

6.7.24. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.

6.7.25. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.

6.7.26. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

6.7.27. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.

6.7.28. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.

6.7.29. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.

6.7.30. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.

6.7.31. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.

6.7.32. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

6.7.33. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• **RECEBIMENTO:**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

• **LIQUIDAÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

7.8. Recebido definitivamente o objeto, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

7.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:

- a) o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
- e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

7.18. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

7.19. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa CONTRATADA a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.21. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7.24. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

7.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

7.28. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.29. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

7.30. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por LOTE.

- **FORMA DE FORNECIMENTO:**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

- **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBSERVAÇÃO 01: Verifica-se que a presente aquisição/contratação não trata de objeto de grande vulto ou de alta complexidade que torne possível a participação de empresas em consórcio, pois existem empresas que, isoladamente, são capazes de suprir a necessidade da administração e de cumprir com os requisitos de habilitação. Dessa forma, é vedada a participação de empresas em consórcio.

• **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
- 9.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.
- 9.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

9.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição de peças é de R\$ 24.840,61 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) conforme custos unitários estimados no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 02/06/2025. Considera-se essa como data-base.

11. ANÁLISE DE RISCO

RISCOS	PROBABILIDADE	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1. Fracasso da Licitação	(x) baixa () média	Pode gerar atrasos e até interrupção dos	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de	Organização da realização de novo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

	() alta	serviços prestados pela Secretaria à população, bem como prejuízos aos contribuintes em virtude desta interrupção.	serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que levaram ao fracasso da licitação.
2. Licitação Deserta	(x) baixa () média () alta	Pode gerar atrasos e até interrupção dos serviços prestados pela Secretaria à população, bem como prejuízos aos contribuintes em virtude desta interrupção.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que decorreram na falta de fornecedores para participação no certame.
3. Não entrega do produto dentro do prazo estabelecido	() baixa (x) média () alta	Pode gerar atrasos e até interrupção dos serviços prestados pela Secretaria à população, bem como prejuízos aos contribuintes em virtude desta interrupção.	A Administração deve solicitar a realização de nova licitação antes do esgotamento total do produto, para que seja impedida de realizar os documentos necessários que o desempenho diário exige.	A empresa contratada deve ser notificada para que haja o cumprimento do objeto e em caso de negativa deve ser penalizada conforme sanções previstas em ata ou contrato.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento
14	5	2443	33390300000000000000

Santa Rosa, 03 de julho de 2025

JAQUELINE JACOBI FRITZEN
MATRÍCULA 1600214
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

GERSON LUÍS KARKOW
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I - PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

Empreendedor: Secretaria Municipal de Agricultura
Assunto: Aquisição de peças para manutenção de trator esteira
Processo: 42048/2025

De acordo com as orientações da nova Lei de Licitações e Contratos, é importante salientar que a utilização de máquinas pesadas pode resultar na compactação do solo, erosão e redução da fertilidade, o que impacta negativamente na qualidade do solo e na vegetação. A operação de equipamentos a diesel gera emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes, prejudicando a qualidade do ar e contribuindo para o aquecimento global. Além disso, o descarte inadequado dos resíduos, sobras de manutenção e óleos lubrificantes utilizados pode levar à contaminação do solo e das águas próximas.

Por esta razão, recomendamos que seja incluído no contrato a necessidade de realizar manutenções regulares e preventivas nos equipamentos, com o objetivo de reduzir ruídos e a necessidade de reparos corretivos.

Outro aspecto é quanto a escolha de peças originais ou genuínas também que pode refletir o compromisso do município com práticas sustentáveis e responsáveis, ao promover o uso eficiente de recursos e reduzir o impacto ambiental associado a peças de baixa qualidade.

É importante que seja promovido o descarte responsável para as peças usadas, garantindo que sejam recicladas ou tratadas corretamente de acordo com as regulamentações ambientais. Estabelecer parcerias com fornecedores que garantam a disponibilidade oportuna das peças, evitando paradas não programadas e minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos também deve ser um princípio desta contratação.

Considerando esses critérios a aquisição de peças originais poderá ser uma estratégia fundamental para garantir a eficiência e confiabilidade da manutenção da frota municipal, contribuindo para a prestação de serviços públicos de alta qualidade.

Sem mais, atentamente.

Documento assinado digitalmente
MARIANE KRYSZEWM
Data: 09/06/2025 10:42:29 -0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II – MEMORIAL DE CÁLCULO

Os documentos que comprovam o valor estimado da contratação encontram-se anexados ao processo físico nº 42048/2025 e disponíveis em formato digital, no endereço eletrônico: <http://licitacoes.santarosa.rs.gov.br>.